



# BOLETIM

## GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Nº 61/2023**  
Belém, 29 DE MARÇO DE 2023

(Total de 12 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

### Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC  
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV  
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL  
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS - MAJ QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

PATRICIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS - MAJ QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

DIANA FERNANDES DAS CHAGAS - MAJ QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CMT DA ABM  
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...  
pág.4

ATO DO COMANDANTE GERAL ..... pág.5

ATO DO COMANDANTE GERAL ..... pág.5

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

DESCLASSIFICAÇÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL ..... pág.5

CLASSIFICAÇÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL ..... pág.5

**Diretoria de Pessoal**

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.6

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.6

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.6

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.7

RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO ...  
pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.7

**Diretoria de Saúde**

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.7

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO ..... pág.7

**Ajudância Geral**

APRESENTAÇÃO DE MILITAR ..... pág.7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA ..... pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL ..... pág.8**Comissão de Justiça**PARECER Nº 63/2023 - COJ. POSSIBILIDADE DE  
PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE PERÍODO  
AQUISITIVO INFERIOR A 01 (UM) ANO, DIANTE DO NÃO  
PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
REMUNERADA. .... pág.9**Centro de Formação, Aperfeiçoamento e  
Especialização**

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL ..... pág.10

**1º Grupamento Marítimo Fluvial**

APRESENTAÇÃO DE MILITAR ..... pág.10

**2º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.10

**3º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO DE MILITAR ..... pág.10

**4º Grupamento Bombeiro Militar**RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO ...  
pág.10

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO ..... pág.10

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA  
REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.10DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA  
REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.10**7º Grupamento Bombeiro Militar**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

**8º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO 016/2023 8º GBM ..... pág.11

**13º Grupamento Bombeiro Militar**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

**16º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.11

**17º Grupamento Bombeiro Militar**RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO  
..... pág.11**20º Grupamento Bombeiro Militar**OPERACIONALIZAÇÃO DA NOTA DE SERVIÇO Nº  
011/2023/DST - OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENÇÃO  
EM ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
(GRUPO A/C - TODAS AS DIVISÕES). .... pág.11**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº  
003 - GAB. SUBCMDº GERAL. DE 25 DE MAIO DE 2022.  
..... pág.12**26º Grupamento Bombeiro Militar**

SOBRESTAMENTO ..... pág.12



## 1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

## 2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO .

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

Objeto: Aquisição de camisas de mangas longas para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - A e Processo Administrativo Nº 2021/1311006

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 349.660,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Data da assinatura: 28/03/2023

Vigência: 28/03/2023 até 28/03/2024

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 920.226

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

Objeto: Aquisição de gorro australiano para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - B e Processo Administrativo Nº 2021/1311006.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Data da assinatura: 28/03/2023

Vigência: 28/03/2023 até 28/03/2024

Contratada: J V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.489.637/0001-05.

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 920.227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - CBMPA

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais adjudica a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022-CBMPA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas decretadas no Estado do Pará, no valor global de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), sendo vencedora a empresa: Empresa: Jucinei de Sa da Silva; CNPJ: 37.693.516/0001-79; endereço: Rua Ignacio Magalhães, no 578, Bairro: São Jorge, Município Manaus - Amazonas, CEP: 69.033-130.

- Item 01 (Cesta básica - 238 Unidades - exclusivo ME/EPP), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$300,00/Cesta, Subtotal de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), contendo cada cesta:

- Arroz, 08 pct 1 kg/Camil, V. Unit. R\$ 5,44, Subtotal R\$ 43,52;
- Feijão 03 pct 1 kg/Namorado, V. Unit. R\$ 8,13, Subtotal R\$ 24,39;
- Óleo 01 gar 900 ml/Coamo, V. Unit. R\$ 9,83, Subtotal R\$ 9,83;
- Macarrão 03 pct 500g/Galo, V. Unit. R\$ 4,28, Subtotal R\$ 12,84;
- Açúcar 02 pct 1 kg/Doceucar, V. Unit. R\$ 5,20, Subtotal R\$ 10,40;
- Leite em pó 08 pct 200g/Itambé, V. Unit. R\$ 9,51, Subtotal R\$ 76,08;

- Carne bovina 04 lt 320 g/Bertin, V. Unit. R\$ 9,75, Subtotal R\$ 39,00;
- Café 02 pct 500 g/Pilão, V. Unit. R\$ 15,75, Subtotal R\$ 31,50;
- Biscoito tipo cream cracker 04 pct 350 g/Estrela, V. Unit. R\$3,95, Subtotal R\$15,80;
- Farinha de mandioca 02 pct 1 kg/Tio Omar, V. Unit. R\$5,00, Subtotal R\$ 10,00;
- Salsicha em lata 04 lt 180g/Bordon, V. Unit. R\$ 5,10, Subtotal R\$ 20,40;
- Custo Logístico, V. Unit. R\$ 6,24, Subtotal R\$ 6,24.

- Item 02 (Cesta básica contendo 41 itens - 163.362 Unidades - ampla concorrência) Cancelado na fase de julgamento de propostas devido às propostas apresentadas não atenderem às exigências do TR e/ou por pedido de declínio das participantes e/ou por inabilitação.

Belém-Pará, 28 de março de 2023.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 920.104

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022

#### EDITAL Nº 35 - CBMPA/SEPLAD, DE 28 DE MARÇO DE 2023

#### REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE

#### DE AVALIAÇÃO FÍSICA - SUB JUDICE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - SUB JUDICE do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital no 01/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial no 0820621-52.2022.8.14.0000, a reintegração do candidato ao certame e a convocação para o Teste de Avaliação Física, conforme segue:

Local: CIABA - Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, no 245, Pratinha, Belém/PA. Data da prova: 29/04/2023 (SÁBADO) Horário máximo de chegada: 07h00min (Horário Local)		
201 - PRAÇA BM		
NOME	INSCRIÇÃO	AUTOS No
Orivan Matos Dos Santos Junior	7830041030	0820621-52.2022.8.14.0000

I - O candidato convocado para o Teste de Avaliação Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital no 01/2022.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 28 de março de 2023.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 920.244

Fonte: Diário Oficial Nº 35.343 de 29 de março de 2023 e Nota Nº 57.411 - Ajudância Geral do CBMPA

#### ATO DO COMANDANTE GERAL

#### PORTARIA Nº 126 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Nomeia a comissão especial de licitação, seu pregoeiro e equipe de apoio, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório no 2022/557076.

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2023 - CEDEC** do processo licitatório protocolo nº 2022/557076 do CBMPA/CEDEC, no tipo **menor preço por grupo**, tendo como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de 2000 (dois mil) kit criança (lenço umedecido, fralda, creme para assadura, mamadeira), 1000 (um mil) kit idoso tipo I (fralda geriátrica M e creme para assadura) e 1000 (um mil) kit idoso tipo II (fralda geriátrica G e creme para assadura) para atender as vítimas de desastres ocorridos no Estado do Pará**, resolve:

**Art. 1º.** Substituir o 3º SGT BM **MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR** e o CB BM **ADRIANO SOUZA DA ROCHA**; pelo 3º SGT BM **HERBERT CARLOS LINO BARROS**, CPF: 871.162.862-68 e o CB BM **ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO**, CPF: 703.830.652-91, como membros da equipe de apoio.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 27 de março de 2023, cessando-os no encerramento do processo.



**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota Nº 57.351 e PAE nº 22022/557076 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA.

**ATO DO COMANDANTE GERAL****PORTARIA Nº 123 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia a comissão especial de licitação, seu pregoeiro e equipe de apoio, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório no 2022/442120.

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020; Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2021; Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 2.247, de 23 de março de 2022;

Considerando a necessidade de realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2023** do processo licitatório protocolo nº 2022/442120 do CBMPA/FEBOM, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E CILINDRO DE MERGULHO**, resolve:**Art. 1º.** Designar como Pregoeiro titular o **CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA**, CPF: 892.643.042-15.**Art. 2º.** Designar como Membros da Equipe de Apoio os seguintes militares:**I - TCEL QOBM RICARDO** LENO ANAISSI PEREIRA CPF: 693.964.342-72**II - 2º TEN QOBM ALBERT LINCOLN** COSTA VIDAL CPF: 027.097.432-64**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 24 de março de 2023, cessando-os no encerramento do processo.**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota Nº 57.357 e PAE nº PAE nº 2022/442120 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA.

**ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**

Sem Alteração

**ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Subcomandante-Geral****DESCLASSIFICAÇÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL**

Fica desclassificado o voluntário Civil abaixo:

Nome	Matrícula:	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
VOL.CIVIL RAYSSA MARQUES SOUSA MARQUES DA COSTA		QCG/GAB.SUBCMD	Aux. Administrativa	02/08/2022

Fonte: Nota nº 57.914 - Subcomando Geral do CBMPA

**CLASSIFICAÇÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL**

Fica desclassificado o Voluntário Civil abaixo:

Nome	Matrícula:	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
VOL.CIVIL RAYSSA MARQUES SOUSA MARQUES DA COSTA		QCG - EMG/BM7	Aux. Administrativa	03/02/2023

Fonte: Nota nº 57.415 - Subcomando Geral do CBMPA

**Diretoria de Pessoal****INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.

CB QBM CLEBER SILVA DE PAIVA	5721825 5/1	FILHA	ANNA LUIZA LEOWECKE PAIVA	11/08/2022	104.572.062- 33
------------------------------	----------------	-------	---------------------------------	------------	--------------------

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

**Fonte:** Requerimento nº 25.207 e Nota nº 56.565 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
CB QBM CLEBER SILVA DE PAIVA	5721825 5/1	FILHA	ANNA CLARA LEOWECKE PAIVA	17/09/2020	093.883.122- 44

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

**Fonte:** Requerimento nº 25.187 e Nota nº 56.568 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
3 SGT QBM MATEUS DA CONCEIÇÃO MORAES	5717391 3/1	ANNY BEATRIZ RODRIGUES MORAES	FILHA	04/12/2007	057.806.772- 20

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

**Fonte:** BG nº 098/2008, Requerimento nº 24.987 e Nota nº 56.617 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
CB QBM RAYLESSANDRA CARVALHO RODRIGUES	5719018 5/1	FILHA	MARIANA CARVALHO E SILVA	31/08/2022	104.680.662- 92

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

**Fonte:** Requerimento nº 25.154 e Nota nº 56.624 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
SUB TEN QBM -MUS IVANILDO JOSÉ ALVES DE SOUZA	542866 1/1	FILHA	LUCIANA THAIANA BARROS DE SOUZA	20/06/2008	022.986.132 -65

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

**Fonte:** Requerimento nº 25.155 e Nota nº 56.629 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
SD QBM ARTUR RICARDO CASTRO FIGUEIRA	5932539 /1	FILHO	RAVI SAMUEL DE ALMEIDA FIGUEIRA	05/02/2023	106.682.722- 28

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

**Fonte:** Requerimento nº 25.162 e Nota nº 56.633 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ	57217923/1	GABRIEL FELIPE IPIRANGA DE LIMA	FILHO	26/07/2022	104.246.472-30

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Boletim Geral nº 45 de 07/03/2023, Requerimento nº 25.256 e Nota nº 56.642 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM ANGÉLICA RIBEIRO SILVA	57218528/1	MARCOS AZEVEDO PEDROSO	CONJUGE	28/04/1980	627.563.032-91

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Boletim Geral nº 45 de 07/03/2023, Requerimento nº 25.293 e Nota nº 56.889 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA	57217957/1	FILHO	ENZO SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA	28/02/2016	070.625.982-32

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Requerimento nº 25.325 e Nota nº 56.895 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 56895 - QCG-DP)

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA	57217957/1	FILHA	KYARA BETTINA DOS SANTOS FERREIRA	04/06/2022	103.565.752-09

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Requerimento nº 25.311 e Nota nº 56.899 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SD QBM ORIEL MACHADO DE SOUSA	5932294/1	GESSICA AMORIM DO NASCIMENTO	CONJUGE	08/08/1995	983.731.372-20

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Boletim Geral nº 045, de 07/03/2023, Requerimento nº 25.289 e Nota nº 56.905 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:			
SD QBM DANILLO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1	1º GMAF	2022	ABR	AGO	01/08/2023	30/08/2023	Interesse Próprio

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM ELITON DOS SANTOS SILVA	57189207/1	EMANUELLE VITORIA FERREIRA SILVA	FILHA	07/03/2012	032.989.502-89

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Boletim Geral nº 209 de 09/11/2022, Requerimento nº 25.189 e Nota nº 56.909 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA**

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM DANILLO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1	1º GMAF	2022	ABR	AGO	01/08/2023	30/08/2023	Interesse Próprio

Fonte: Requerimento nº 25.225 e Nota nº 57.070 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO	57218353/1	MURILO MOREIRA MARTINS MONTEIRO	FIHO	26/09/2018	075.712.272-83

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
**Fonte:** Boletim Geral nº 117 de 23/06/2022, Requerimento nº 24.914 e Nota nº 57.133 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO	5749140/1	Encaminhado ao IGEPPS	28/03/2023	2023/323604	QCG-DP-SEGUP-CIOP

**DESPACHO:**

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, **QUE NÃO OPTOU** em permanecer no serviço ativo, após 91º (nonagésimo primeiro) dia, subsequente, ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, **desde que não seja deferido pelo IGEPPS**, deverá:

- Providenciar a publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do Militar; e
- Informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021).

Fonte: Requerimento nº 24811 e Nota nº 57.386 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
2 SGT QBM IVAN MACIEL GOMES	5162963/1	Encaminhado ao IGEPPS	28/03/2023	2023/306624	28º GBM

**DESPACHO:**

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, **QUE NÃO OPTOU** em permanecer no serviço ativo, após 91º (nonagésimo primeiro) dia, subsequente, ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, **desde que não seja deferido pelo IGEPPS**, deverá:

- Providenciar a publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do Militar; e
- Informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021).

Fonte: Requerimento nº 25.119 e Nota nº 57.387 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
SUB TEN QBM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	5428424/1	Encaminhado ao IGEPPS	28/03/2023	2023/295211	18º GBM



**DESPACHO:**

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, **QUE NÃO OPTOU** em permanecer no serviço ativo, após 91º (nonagésimo primeiro) dia, subsequente, ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, **desde que não seja deferido pelo IGEPPS**, deverá:

- a) Providenciar a publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do Militar; e  
b) Informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021).

Fonte: Requerimento nº 25.318 e Nota nº 57.388 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO**

Dos vintee nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no horário das oito horas, esteve reunida a comissão composta pelo Cel QOBM JOSÉ JOÃO DA SILVA JÚNIOR - Presidente; 2ºTEN QOABM/RR LACY OLIVEIRA AMÂNCIO - Membro; 1º SGT BM EROS NAZARENO DIAS - Secretário, para aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ao militar abaixo relacionado, conforme Portaria nº 002/2023 - DP de 23 de março de 2023, publicada no BG nº 60/2023 de 28 de março de 2023 do Sr. EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM, Diretor de Pessoal do CBMPA, com seus respectivos conceitos:

Nome	Matrícula	Resultado TAF:
CEL RR MARCOS AURELIO AQUINO LOPES	3348717011	APTO

Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ATA que vai assinada por todos os membros da comissão.

Belém-PA, 29 de março de 2023.

**JOSÉ JOÃO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM**

Presidente

**LACY OLIVEIRA AMÂNCIO - 2º TEN QOABM RR**

Membro

**EROS NAZARENO DIAS - 1º SGT BM**

Secretário

Fonte: Nota nº 57.392- Diretoria de Pessoal do CBMPA

**FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA**

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM DIRCEU OLIVEIRA LOPES	54185208/1	ABM	2022	MAR	OUT	01/10/2023	30/10/2023	Necessidade do Serviço

Fonte: Requerimento nº 25407/2023 e Nota nº 57395/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**Diretoria de Saúde****ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, ou enviados via PAE, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND WANRLEY DE CARVALHO CABRAL	5427525/1	2	05/03/2023	06/03/2023
1 SGT QBM-COND ANTONIO FLAVIO PRISCA DA SILVA	5427738/1	5	09/03/2023	13/03/2023
1 SGT QBM JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR	5421713/1	14	16/03/2023	29/03/2023
1 SGT QBM RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA MELO NETO	5583241/2	3	12/03/2023	14/03/2023
2 SGT QBM-COND EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	5601622/1	15	13/03/2023	27/03/2023
2 SGT QBM JOSE MESSIAS FERNANDES DA SILVA	5209846/1	3	13/03/2023	15/03/2023
2 SGT QBM-COND ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA	5826845/1	1	12/03/2023	12/03/2023
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	3	10/03/2023	12/03/2023
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	1	14/03/2023	14/03/2023
3 SGT QBM LAÉCIO DE BARROS VIEIRA	57173422/1	15	24/03/2023	07/04/2023
CB QBM ANDERSON DE ARGOLO MOREIRA	57217991/1	15	14/03/2023	28/03/2023
CB QBM FRANCISCO CESAR BARROS DE SOUSA	57189098/1	5	07/03/2023	11/03/2023
CB QBM LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA	57218011/1	7	10/03/2023	16/03/2023

Boletim Geral nº 61 de 29/03/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 29/03/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação 4496BF24AF e número de controle 1828, ou escaneando o QRcode ao lado.



CB QBM NILTON DO ROSARIO SOUZA	57189119/1	3	14/03/2023	16/03/2023
CB QBM THIAGO ADOLPHO RAMOS CORREA	57173869/1	3	05/03/2023	07/03/2023
CB QBM THIAGO ADOLPHO RAMOS CORREA	57173869/1	2	09/03/2023	10/03/2023
SD QBM ANTONIO EDUARDO DE SOUSA SILVA	5932317/1	15	17/03/2023	31/03/2023
SD QBM BRUNO RENAN FARIAS MAGALHÃES	4219472/2	1	09/03/2023	09/03/2023
AL CFP QBM ALISON MATEUS DA SILVA ALVES	5970984	5	11/03/2023	15/03/2023
AL CFP QBM BRUNO LOBAO DA SILVA	99977	7	10/03/2023	16/03/2023
AL CFP QBM CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	99941	10	15/03/2023	24/03/2023
AL CFP QBM VINICIUS ALEXANDRE DA COSTA DINIZ	99198	11	13/03/2023	23/03/2023
SUB TEN RRCONV AILSON PANTOJA BARBOSA JÚNIOR	5211549/2	8	14/03/2023	21/03/2023

**EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS- CEL QOBM**

DIRETOR DE SAÚDE CBMPA

Fonte: Nota n.º 57.216 - Diretoria de Saúde CBMPA

**ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará não homologaram os atestados médicos abaixo:

Nome	Matrícula	Motivo:
CEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO	5723370/1	FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM BG
SUB TEN QBM-COND WANRLEY DE CARVALHO CABRAL	5427525/1	SEM CID
SD QBM AILTON RENAN FARIAS DA SILVA	5932547/1	FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM BG
AL CFP QBM ELDECIO CELIO KORELL NETO	9953	SEM CID

**EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS- CEL QOBM**

DIRETOR DE SAÚDE CBMPA

Fonte: Nota n.º 57.224 - Diretoria de Saúde CBMPA.

**Ajudância Geral****APRESENTAÇÃO DE MILITAR**

Apresentou-se na Ajudância Geral do CBMPA o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	57217766/1	QCG-AJG	Por ter sido transferido	23/03/2023

Fonte: Nota nº 57.393 - Ajudância Geral do CBMPA.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 343/2023 - DI/CMG, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Irituia/PA; Período: 23 a 25/03/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: SUB TEN PM Manoel Jacinaldo Alves Cota, 5420105/4; CB PM Jamile Yasmim Cardoso Santos, 4220511/2; **SD BM Romeiro Pantoja Paranhos**, 5932544/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 920.243

Fonte: Diário Oficial N° 35.343 de 29 de março de 2023 e Nota N° 57.409 - Ajudância Geral do CBMPA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº 471/2023 -SAGA**

OBJETIVO: Projeto "Pró-Mulher Pará".

PROCESSO: 2023/326068

FUNDAMENTO LEGAL: decreto n° 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ALTAMIRA/PA

PERÍODO: 27 à 30.03.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) alimentação e 03(três) pousada

SERVIDOR (ES): TEN CEL PM MARCUS VINICIUS DE CASTRO ALVES, MF:5808103-1

**SUB TEN BM HENRIQUE CLÁUDIO SILVA DELGADO**, MF:560740001

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**PORTARIA Nº 476/2023 -SAGA**

OBJETIVO: Operação Esparável.

PROCESSO: 2023/337529

FUNDAMENTO LEGAL: decreto n° 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): IGARAPÉ-MIRI/PA

PERÍODO: 17 à 19.03.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 1/2 (duas e meia)

SERVIDOR (ES): CYBELLE DE OLIVEIRA MOTA, MF:5939895

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) alimentação e 02(dois) pousada

SERVIDOR (ES): CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, MF:5196604-1

TEN CEL PM VINÍCIUS EDUARDO VIDAL DE OLIVEIRA, MF:5817757-1

**SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS**, MF:5427991

CB PM JOÃO RICARDO COSTA EVANGELISTA DE SOUSA, MF:57213250

CB PM ANDERSON FÁBIO ARAUJO FARIAS, MF:54190301-2

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 920.018

**FÉRIAS.****PORTARIA Nº 495/2023-SAGA  
BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2023**

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2023 do CBM.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2023/325977, e Memorando.

Nº149/2023-GAB.SIAC, de 21.03.2023.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares no mês de abril de 2023 ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER	MATRÍCULA
JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	Coordenador de Inteligência de Sobre o Crime Organizado	2022/2023	01/04 A 30/04/2023	5817056

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 920.041

Fonte: Diário Oficial Nº 35.343 de 29 de março de 2023 e Nota Nº 57.410- Ajudância Geral do CBMPA

**Comissão de Justiça****PARECER Nº 63/2023 - COJ. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE PERÍODO AQUISITIVO INFERIOR A 01 (UM) ANO, DIANTE DO NÃO PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA.****PARECER Nº 63/2023 - COJ.**

INTERESSADO: SUBTEN BM RR Antônio Estanislau Dias Tavares, MF: 3383598/1

ORIGEM: Seção de Pagamento de Pessoal do CBMPA.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica em torno da possibilidade de pagamento de férias proporcionais de período aquisitivo inferior a 01 (um) ano, diante do não pagamento por transferência para reserva remunerada.

ANEXOS: Processo eletrônico nº 2023/209628 e seus respectivos anexos.

EMENTA: FÉRIAS PROPORCIONAIS. PERÍODO AQUISITIVO INFERIOR A 01 (UM) ANO. CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, POR AQUELES QUE NÃO MAIS PODEM DELAS USUFRUIR. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

**I- DA INTRODUÇÃO:****DA CONSULTA E DOS FATOS**

O Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMPA, CEL QOBM Roberto Pamplona, em despacho de ordem da VC Aymee Sthefane Silva de Paula, encaminhou o Processo eletrônico nº 2023/209628, em que solicita a esta Comissão de Justiça manifestação jurídica acerca do pleito do SUBTEN BM RR Antônio Estanislau Dias Tavares, MF: 3383598/1, que versa sobre a possibilidade de pagamento de férias proporcionais de período aquisitivo inferior a um ano, diante do não pagamento por ter seguido para reserva remunerada.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. **(nosso grifo)**

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

“(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

“(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelatáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.(...)”.

Passamos agora a análise do caso, inicialmente, o direito baseia-se no disposto nos arts. 7º, XVII e art. 39, §3º, ambos da Constituição Federal de 1988. Senão vejamos:

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

“(...)

**XVII** - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

“(...)

**Art. 39.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

“(...)

**§ 3º** Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

Com efeito, o requerente faz jus ao direito do saldo de férias não usufruídas, com o pagamento de indenizações proporcionais ao período que estava na ativa. O fato de não ter preenchido o período aquisitivo total de férias anual, não gera a perda do direito, e tal entendimento já foi analisado e pacificado pelo Supremo Tribunal Federal que assentou no Tema 635 - Direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária, não fazendo qualquer ressalva à necessidade de cumprimento de um período aquisitivo mínimo. Vejamos um trecho da decisão:

Assim, com o advento da inatividade, há que se assegurar a conversão em pecúnia de férias ou de quaisquer outros direitos de natureza remuneratória, entre eles a licença-prêmio não gozadas, em face da vedação ao enriquecimento sem causa.

Assim, a fundamentação adotada encontra amparo em pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se firmou no sentido de que é assegurada ao servidor público a conversão de férias não gozadas ou de outros direitos de natureza remuneratória em indenização pecuniária, dada a responsabilidade objetiva da Administração Pública em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa.

Corroborando o entendimento em casos semelhantes, podemos destacar algumas jurisprudências:

RECURSO INOMINADO. FÉRIAS. POLICIAL MILITAR QUE RUMA À INATIVIDADE. DIREITO ADQUIRIDO EVIDENTE. SENTENÇA NESTE PONTO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. “Este Superior Tribunal, em diversos julgados, consolidou a orientação de que é cabível a conversão em pecúnia da licença- prêmio e/ou férias não gozadas, independentemente de requerimento administrativo, sob pena de configuração do enriquecimento ilícito da Administração. (AgRg no AREsp 434.816/RS, Rei. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, Dje 18/02/2014)”. (6ª Turma de Recursos - Lages, RI n. 2015.600355-8, Rel. Joarez Rusch, j. em 30/07/2015). “FÉRIAS PROPORCIONAIS. CABIMENTO. DIREITO ASSEGURADO AO MILITAR QUE OPTA POR INTEGRAR A RESERVA REMUNERADA. ‘As férias não gozadas, integrais ou proporcionais, incorporam-se ao patrimônio jurídico dos servidores públicos (CF, art. 39, § 3º) e são devidas inclusive a servidores comissionados. Na indenização de férias não gozadas em virtude da exoneração ou aposentadoria do servidor deve ser incluída a importância referente ao adicional de um terço previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal’ (RE nº 234.068, rel. Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, julgado em 19/10/2004).

(TJ-SC - RI: 03004023120158240004 Araranguá 0300402- 31.2015.8.24.0004, Relator: Pedro Aujur Furtado Júnior, Data de Julgamento: 04/09/2018, Quarta Turma de Recursos - Criciúma)

“AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Contrato de trabalho por tempo determinado para erradicação do AEDES AEGYPTI. Verbas requeridas concernentes às férias, 13º salário e adicional de insalubridade. Concessão em parte do pleito, acerca das férias e gratificação natalina, ambas devidas proporcionalmente. Provedimento parcial do apelo. - (...)” - “É de eficácia condicionada a lei instituidora de adicional de insalubridade se não determinam o valor ou o critério de cálculo da gratificação. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (Ap. civ. n. 99.013647-7, Des. Newton Trisotto, de Lages/SC)”. SERVIÇO TEMPORÁRIO - MUNICÍPIO - DIREITO ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS. Mesmo contratado para a prestação de serviço temporário não superior a um ano, faz jus o servidor às férias proporcionais.” (ACV n. 96.007176-8, de Blumenau/SC, rel. Des. Eder Graf.)”

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA AFORADA CONTRA O MUNICÍPIO - SERVIDOR PÚBLICO - CARGO EM COMISSÃO - VERBAS TRABALHISTAS HORAS EXTRAS - NÃO CABIMENTO - DISPOSITIVO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRAZ TEXTUAL EXCLUSÃO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS QUE COMPREENDE A HORA TRABALHADA - FÉRIAS - PERÍODOS AQUISITIVOS - FAZ JUS O SERVIDOR ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO”. (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 490685-8 - Rel.: LÉLIA SAMARDA GIACOMETI - Unânime. - J. 27.10.2009

Em consequência, a administração para realizar o reconhecimento de dívida, deverá observar a legislação atinente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro, considerando como base a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

**Art. 37.** As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. ([Regulamento](#))



[...]

**Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.**

[...]

**Art. 62.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**(grifos nossos)**

Ademais, com a publicação do Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, que estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2022, devemos atentar para:

#### **DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 20.** No exercício subsequente, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

**§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:**

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação técnica, exarada pela área orçamentária/financeira de cada órgão ou entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; e

III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

**§ 2º Havendo dúvida fundada do dirigente do órgão ou da entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar manifestação prévia de sua consultoria jurídica.**

**§ 3º** Caberá à Unidade de Controle Interno de cada órgão ou entidade, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade de acordo com a Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006, e com a Portaria nº 122, de 4 de agosto de 2008 da Auditoria-Geral do Estado (AGE).

**§ 4º** O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 5º** Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

**§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao pagamento de obrigações sociais e patronais decorrentes de pagamentos de salários ou remunerações realizados como Despesas de Exercícios Anteriores, devidamente processados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.**

**§ 7º Na hipótese do § 6º, deverá a unidade administrativa competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração manter arquivados comprovantes dos pagamentos dos encargos sociais e patronais, bem como cópia digital integral do Processo Administrativo Eletrônico relativo ao pagamento de salário ou remuneração como Despesa de Exercício Anterior.**

**(grifos nossos)**

Por fim, a Administração não iniciará atuação do processo senão por meio de prévia materialização do ato administrativo, que em nível estadual é regulada pela Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, assim sendo, deve iniciar com sua instrução por meio de processo administrativo próprio. Segue o texto:

**Art. 5º** A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

**Art. 6º** Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

[...]

**Art. 38.** As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

**§ 1º** O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

**§ 2º** Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

**§ 3º** Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

O CEL QOBM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro, Diretor de Finanças do CBMPA, informou através

do Despacho datado de 06 de março de 2023 que existe disponibilidade orçamentária para atender o pagamento de férias proporcionais ao militar, a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 CBMPA

Fontes de Recurso: 01500000001 - Tesouro - Recursos Ordinários

Funcional Programática: 06.122.1297.8339 - Operacionalização das ações de recursos humanos

Plano Interno: 412008339P

Elemento de Despesa: 319012 - Vencimento Pessoal Militar

Valor: R\$ 4.446,64 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Desta forma, verifica-se que constam nos autos a análise técnica expedida pela Comissão Permanente de Controle Interno, datada de 13 de março de 2023, anexo do Seq. 7 do PAE nº 2023/209628, assinado eletronicamente pelo MAJ QOBM Waulison Ferreira Pinto, remetendo o mesmo para homologação e posteriormente envio ao Senhor Ordenador de Despesa (Comandante-Geral), tendo em vista o reconhecimento da despesa, bem como a autorização do pagamento.

Por sua vez não podemos deixar de citar as disposições do Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.938 de 10 de março de 2023, em seu artigo 5º:

**Art. 5º** Além das providências elencadas no Decreto Estadual que trate do encerramento do exercício, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas do exercício vigente. (Redação dada pelo Decreto no 2.938, de 2023)

**Parágrafo único.** A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contratual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento. Além das providências elencadas no Decreto Estadual que trate do encerramento do exercício, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas do exercício vigente.

Desta forma, sugere-se a complementação contidas nos autos com a juntada da autorização para realização da despesa nos moldes do inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 955/2020.

#### **III - DA CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso, esta Comissão de Justiça entende ser possível o atendimento do pleito do requerente, mediante instrução do processo, atentando as orientações prescritas na legislação citada alhures.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 21 de março de 2023.

Rafael Bruno Farias **Reimão** - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

**Thais** Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

( ) Aprovar com ressalvas o presente parecer;

( ) Não aprovar.

II- À DP para conhecimento e providências; e

III- À AJD para publicação em Boletim Geral.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - **CEL QOBM**

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/209628 - PAE.

Fonte: Nota Nº 57322 - Comissão de Justiça do CBMPA.

## **Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização**

### **QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL**

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal - CFP BM/2023, dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Pelotões do Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização, dos polos Belém, Marabá e Santarém, elaborados pela Divisão de ensino do CFAE e Supervisores do Curso de Formação de Praças, ministrados no período de 27 de março a 02 de abril de 2023.

[QIS CFP 1 PEL 27 a 2 Abril](#)

[QIS CFP 2 PEL 27 a 2 Abril](#)



[QIS CFP 3 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 4 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 5 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 6 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 7 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 8 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 9 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 10 PEL 27 a 2 Abril](#)  
[QIS CFP 11 PEL 27 a 2 Abril](#)

Thiago Santhialle de **Carvalho** - Tcel QOBM

Comandante do CFAE

Protocolo: 2023/359606 - PAE

Protocolo: 2023/342809 - PAE

Fonte: Nota nº 57.389 - Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização

## 1º Grupamento Marítimo Fluvial

### APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentaram-se no 1º Grupamento Marítimo e Fluvial, os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM GILVANDO PEREIRA MIRANDA	5621011/1	1º GMAF	POR TÉRMINO DE LICENÇA ESPECIAL - LESP	04/11/2022
3 SGT QBM MARCELO FRANCO DE ARAÚJO	57173367/1	1º GMAF	POR TÉRMINO DE LICENÇA ESPECIAL - LESP	13/02/2022
3 SGT QBM PAULO GABRIEL DE MATOS	57173358/1	1º GMAF	POR TÉRMINO DE LICENÇA ESPECIAL - LESP	30/01/2023

Referência: Boletim Geral nº 173/2022, Boletim Geral nº 159/2022, Boletim Geral nº 235/2021.

Fonte: Nota: 57.245/2023 - 1º GMAF

## 2º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

NOTA DE SERVIÇO Nº20/2023- 2º GBM, "SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS / PROJETO "CAMPANHA PRESERVE O RIO APEÚ:ESTUDO AMBIENTAL E AÇÃO DE LIMPEZA DO LEITO DO RIO".

Protocolo PAE: 2023/330330- COP COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 57.323 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

## 3º Grupamento Bombeiro Militar

### APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 3º GBM/ Ananindeua o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM FAGNER XAVIER DE SOUSA	57217973/1	3º GBM	Por término de Licença Especial-LESP	31/01/2021

Protocolo: 2023/356863

Fonte: Nota nº 57407/2023- 3º GBM/ Ananindeua

## 4º Grupamento Bombeiro Militar

### RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO

#### APLICAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO RR

Em conformidade com o Decreto nº 892 de 11 de novembro de 2013 e portaria de nº 05, de 21 de março de 2023, publicada no BG nº 55 de 21 de março de 2023, a Comissão aplicadora do Teste de Aptidão Física do 4º GBM/Santarém submeteu no dia 23 de março de 2023, os militares abaixo discriminados ao Teste de Aptidão Física (TAF), para fins de recontração de militares reconvocados da reserva remunerada, os quais obtiveram os seguintes desempenhos e menções:

Posto/Grad.	NOME	IDADE	CORRIDA 1.000 M	PARECER
Cap QOABM RR	Marcos <b>ROBERTO</b> de Oliveira Souza	53	6min24seg.	APTO

Boletim Geral nº 61 de 29/03/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 29/03/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação 4496BF24AF e número de controle 1828 , ou escaneando o QRcode ao lado.

1º Ten QOABM RR	Raimundo <b>WILSON</b> de Jesus <b>SILVA</b>	51	5min09seg.	APTO
Sub Ten BM RR	Samuel Duarte <b>LEMOS</b>	59	6min08seg.	APTO
Sub Ten BM RR	Antônio Carlos do Amaral <b>ALVES</b>	49	5min38seg.	APTO
Sub Ten BM RR	<b>ERNANI</b> Costa da Silva	56	6min00seg.	APTO
1º Sgt BM RR	Admilson <b>ALVES</b> de Sousa	62	5min38seg.	APTO
2º Sgt BM RR	<b>JACKSON</b> Douglas Costa Ramos	--	<b>FALTOU</b>	<b>INAPTO</b>

**OBSERVAÇÃO:** O 2º Sgt BM RR **JACKSON** Douglas Costa Ramos, não realizou inspeção de saúde e TAF, por não possuir mais interesse em ser convocado para a ativa, conforme PAE 2023/337518. Santarém-PA, 23 de março de 2023.

JERÔNIMO MONTEIRO **DA SILVA** - CAP QOBM

Presidente

MF: 5932587

Membro - JÂNIO **ÉRITON** SAMPAIO LEAL - SUBTEN BM

MF: 5609887/1

Membro

**EDENILSON** DE JESUS DA SILVA - 3º SGT QBM

MF: 57173992/1

Secretário

Fonte: Nota nº 57.344 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

### ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 6 (seis) dias de licença do serviço por doença CID: S51, a contar do dia 28/03/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Victor Marttan, CRM-PA 17167, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA	5609712/1	Tratamento de saúde própria

Fonte: Nota nº 57.406 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

### DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA	5421411/1	01/03/2023	4º GBM	Desaquitelad	226/2022	QCG-DP-Desaquitelad

Celso dos Santos **PIQUET** Júnior - TenCel QOBM

Comandante do 4º GBM/Santarém

Fonte: Nota nº 57.427- 4º Grupamento de Bombeiro Militar/Santarém

### DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM-COND ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA	5438667/1	29/03/2023	4º GBM	Desaquitelad	216/2022	QCG-DP-Desaquitelad

Celso dos Santos **PIQUET** Júnior - TenCel QOBM

Comandante do 4º GBM/Santarém

Fonte: Nota nº 57.428- 4º Grupamento de Bombeiro Militar/Santarém

## 7º Grupamento Bombeiro Militar

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 20/2023 de 21 de março de 2023 , do 7º GBM, referente ao "SERVIÇO SUPRESSÃO DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA".

Protocolo PAE - 2023/325803



Fonte: Nota nº 57373 - 7º GBM / Itaituba

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 21/2023 de 21 de março de 2023, do 7º GBM, referente ao "SERVIÇO DE RETIRADA DE CORPOS DE TRABALHADORES EM ÓBITO DENTRO SE SECADORA DE GRÃOS".

Protocolo PAE - 2023/327587

Fonte: Nota nº 57375 - 7º GBM / Itaituba

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 23/2023 de 24 de março de 2023, do 7º GBM, referente ao "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA CAMINHADA DE CONSIENTIZAÇÃO MUNDIAL SOBRE O AUTISMO".

Protocolo PAE - 2023/343506

Fonte: Nota nº 57376 - 7º GBM / Itaituba

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 24/2023 de 24 de março de 2023, do 7º GBM, referente ao "SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO CRR1".

Protocolo PAE - 2023/343846

Fonte: Nota nº 57377 - 7º GBM / Itaituba

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 25/2023 de 24 de março de 2023, do 7º GBM, referente a "PALESTRA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA REFERENTE A LEI LUCAS".

Protocolo PAE - 2023/347272

Fonte: Nota nº 57.416 - 7º GBM / Itaituba

## 8º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO 016/2023 8º GBM

Aprovo a Ordem de Serviço nº 016/2023 referente ao mês de março de 2023

**EVENTO:** Apoio à Compdec de Tucuruí -Enchentes

protocolo: 2023/347053-PAE

Marcelo Horacio **Alfaro**-TCEL QOBM  
comandante do 8º GBM

Fonte Nota nº 57405 8º GBM TUCURUÍ

## 13º Grupamento Bombeiro Militar

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº07/2023-13ºGBM "SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MÊS DE ABRIL DE 2023, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS", REALIZADA ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2023-13ºGBM, PELO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA, VIA PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023/341183.

Protocolo: 2023/341183 - PAE;

Fonte: Nota nº 57.426 - 13ºGBM

## 16º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023/SSCIE-16º GBM - Referente a Operação Técnica e Prevencionista do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergência para jornada extraordinária a ser realizado durante o mês de março de 2023.

Protocolo: 2023/277928 - PAE

Fonte:Nota nº 57423 - 16º Grupamento Bombeiro Militar/ Canaã dos Casrajás/PA

## 17º Grupamento Bombeiro Militar

### RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO

**ATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA PARA PRAÇAS COM INTERSTÍCIO COMPLETO A PROMOÇÃO PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL DE 2023**

Aos nove e dez dias e aos treze e quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no horário de nove às onze horas, esteve reunida a comissão composta pelo **MAJ QOBM FÁBIO CARDOSO FERREIRA** - presidente, **2º SGT BM PEDRO AUGUSTO COSTA SILVA** - membro, **2º SGT BM FRANCISCO DA CRUZ COSTA** -

membro, **CB BM WELLINGTON CARLOS VENÂNCIO DE LIMA** - secretário. Para aplicar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** aos militares abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Obs 1: O **CB BM WALMIR GOMES LIMA**, MF 57189196-1, foi declarado incapaz temporariamente pela junta de inspeção de saúde ao TAF conforme resultado da inspeção de saúde conforme publicação em BG Nº 032 de 14 de fevereiro de 2023.

Obs 2: O **CB BM LEONILSON BEZERRA ROSA**, apresentou os resultados do TAF anterior, conforme publicação em BG Nº157 de 22 de agosto de 2022.

Obs 3: O **CB BM JAMYLSON DA SILVA MATOSO**, apresentou os resultados do TAF anterior, conforme publicação em BG Nº157 de 22 de agosto de 2022.

Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da comissão.

Nome	Matricula	Unidade:	Idade:	Flexão de Braço no Solo:	Flexão de Braço na Barra:	Corrida de 12 min (m):	Abdominais em 1 min:	Natação 50 m (s):	Média Final:	Conceito:	Resultado TAF:	Obs.:
1 SGT QBM-COND MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	5598486/1	17º GBM	52	22	-	2.100	24	1'10	7,75	B	APTO	
2 SGT QBM DJALMA CONCEICAO DE ALMEIDA PINHEIRO	5601487/1	17º GBM	55	20	-	2000	23	1'05	7,68	B	APTO	

### FÁBIO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM

Presidente da Comissão Aplicadora do TAF

### PEDRO AUGUSTO COSTA SILVA - 2ºSGT BM

Membro da Comissão Aplicadora do TAF

### FRANCISCO DA CRUZ COSTA - 2º SGT BM

Membro da Comissão Aplicadora do TAF

### WELLINGTON CARLOS VENÂNCIO DE LIMA - CB BM

Secretario da Comissão Aplicadora do TAF

Fonte: Nota nº 57370- 17º GBM/Vigia de Nazaré

## 20º Grupamento Bombeiro Militar

### OPERACIONALIZAÇÃO DA NOTA DE SERVIÇO Nº 011/2023/DST - OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS (GRUPO A/C - TODAS AS DIVISÕES).

Propiciar efetividade às ações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências do 20º GBM empenhados na execução da Nota de Serviço nº 011/2023/DST; Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e emergências vigentes no Estado do Pará.

Fonte: Nota nº 57408 - 20º Grupamento Bombeiro Militar - Mosqueiro/PA.

## 4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

### Gabinete do Subcomandante-Geral

### SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 003 - GAB. SUBCMDº GERAL. DE 25 DE MAIO DE 2022.

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comando-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará através da **Portaria nº 003 - Gab. Subcmdº Geral de 25 de maio de 2022**, cujo presidente foi nomeado o **MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES** MF: 5823935/1, para apurar fatos que versam sobre a conduta do **SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES**, MF: **5618037/1** o qual no dia 13 de maio de 2022, por volta das 11:20hs, nas dependências da academia bombeiro militar - ABM, quando se encontrava na função de adjunto ao oficial de dia, teria, em tese, tentado beijar o peçoço da VC. BM Aline Victoria Silva Acioli, mesmo com a recusa por parte desta, o militar insistiu forçosamente até conseguir desferir um beijo no peçoço da vítima sem a sua anuência.

#### RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do Conselho de Disciplina, pois houve Transgressão da Disciplina e, em tese, indícios crime de natureza comum/militar, por parte do **SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES**, MF: 5618037/1. Assim como, concordar pela não exclusão do acusado das fileiras do CBMPA, no entanto, que seja aplicada ao mesmo uma punição disciplinar de suspensão.

Primordialmente, o presente processo foi desencadeado através da prisão em flagrante do SGT BM FRANÇA, sob a acusação de cometer Importunação Sexual (Art.215 - A do Código Penal) contra a Voluntária Civil Aline Acioli, nas dependências da Academia Bombeiro Militar, enquanto se



encontrava empenhado na função de Adjunto ao Oficial de Dia.

Nesse cenário, no testemunho da vítima, em sede de Auto de Prisão em Flagrante e Delito, esta afirma que recebeu a determinação de buscar documentos com o adjunto ao oficial de dia, o qual esta não sabia de qual militar se tratava a princípio. Afirma que chegou a presença do SGT BM França e lhe cumprimentou com um bom dia, mantendo distância, momento em que o acusado avança em sua direção, lhe abraça e tenta lhe beijar, quando a vítima vira o rosto em sinal de negação, mas o acusado insiste até conseguir beijar seu pescoço, ficando a vítima em estado de choque e recebendo o questionamento por parte do Sgt França: "não pode beijar não?" Quando a vítima respondeu: "não" (Fl. 14)

Assim, no momento do ocorrido as testemunhas VC. Suelme Ripardo e VC. Matheus Santini estavam próximo e constataram o ocorrido, confirmando o depoimento da vítima. (Fls. 10 e 12)

Sob outro viés, o acusado por sua vez, alega que a vítima foi a seu encontro buscando documentos da junta do serviço operacional, quando este questionou se poderia beijá-la, momento em que a vítima virou o rosto, tendo sido interpretado pelo acusado como sinal de autorização, que a beijou e após isso ouviu a negativa da vítima que pronunciou: "não". (Fl. 17)

Na instrução do Conselho de Disciplina os VC.s Suelme e Matheus mantiveram seus depoimentos. (Fls. 47 e 49)

A testemunha TEN SOUZA afirma que foi procurado por militares que alegavam que a VC. Aline queria falar com ele, tomando conhecimento do ocorrido passou a situação ao MAJ Lenilson, que interpelou o acusado, o qual confessou ter praticado o ato e recebeu voz de prisão logo em seguida. (Fl. 51)

No depoimento do 3º SGT Michael este alega que a vítima o informou que o SGT França havia tentado o beijar e pediu pra ir embora por não estar se sentindo bem, sendo o pedido negado pelo graduado, que disse que informaria a quem de direito a situação e que a vítima não deveria se retirar do quartel. (Fl. 68)

No depoimento da vítima em sede de Conselho de Disciplina esta detalhou melhor os fatos, afirmando que o SGT França a abraçou lateralmente e se aproximou para beijá-la, que no momento fechou os olhos e virou o rosto e ainda assim o acusado beijou seu pescoço, após isso o SGT França questionou se não poderia beijar, quando a vítima respondeu que não. Questionada sobre a relação com o SGT França, afirmou que estritamente profissional e que qualquer contato anterior se limitou a isso. (Fls. 70 e 71).

A testemunha MAJ QOBM LENILSON tomou conhecimento do fato quando foi chamado pelo comandante da unidade, TCEL CHRISTIAN, para apurar possível assédio ocorrido no quartel, dirigindo-se à divisão Administrativa onde encontrou a VC. Aline Acioli, a qual chorava copiosamente e afirmou que o SGT França havia lhe beijado no pescoço sem o seu consentimento. Após isso chamou o acusado e determinou que fosse conduzido auto de prisão em flagrante delito. (Fl. 164).

Já em sede de Conselho de Disciplina o acusado apresenta a situação de forma diversa, alegando que a vítima teria sido influenciada por algum militar a prestar queixa, devido à demora (2 horas) em tomar providências. Bem como alega que os VC.s Suelme e Matheus não estavam presentes no momento do beijo. Mudou o depoimento alegando que pediu desculpas no momento do ocorrido. (Fl. 180 e 181)

Em sede de alegações finais de defesa foi alegado um suposto exagero por parte da vítima, que o beijo praticado tratava-se um cumprimento normal, costumeiramente utilizado entre as pessoas, que não houve malícia por parte do acusado, que vítima e acusado não têm intimidade um com o outro.

Argumenta também a defesa que a vítima demorou para tomar providências, que deveria ter agido de imediato, e que a vítima não chorava com tanta intensidade como alegado pelo MAJ Lenilson e demais testemunhas, alegação que se baseia nos depoimentos do sgt Lobo e Sgt Fiel.

Compulsando-se os autos, fica claro desde o início que de fato ocorreu a conduta que vem sendo imputada ao acusado, conforme o seu próprio depoimento em sede de auto de prisão em flagrante e Conselho de Disciplina, onde em ambos afirmou que de fato beijou a vítima sem consentimento da mesma.

Todos os testemunhos elencados convergem na mesma direção, que de fato o acusado forçou contato com a vítima inicialmente abraçando, já sem o seu consentimento e em seguida forçando um beijo até conseguir beijar a vítima no pescoço.

O Processo ora em tela se baseia no cometimento do crime de importunação sexual, previsto em nosso Código Penal, no título V - Dos crimes contra a dignidade sexual, em seu capítulo I - dos crimes contra a liberdade sexual, ilustrando bem do que se trata o fato. A conduta do acusado ao forçar contato, sem permissão e com clara resistência da vítima, viola diretamente sua liberdade e dignidade sobre seu próprio corpo.

Art. 215-A. Praticar contra alguém e **sem a sua anuência** ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. (Grifo nosso).

**Neste crime, não se força seja com violência ou ameaça - a vítima a participar do ato libidinoso. Basta que o ato lascivo seja realizado pelo agente criminoso sem a concordância ou o consentimento de sua vítima. Assim, resta claro que a conduta do beijo forçado, empregado sem violência ou grave ameaça, se enquadra perfeitamente no disposto no artigo mencionado acima".**

A inteligência do art. 215-A nos conduz a uma situação onde a vítima tem sua liberdade sexual tolida, pois seu agressor invade seu espaço pessoal sem sua permissão.

No caso em tela, não havia intimidade entre os envolvidos, nem qualquer sinal por parte da vítima, explícito ou implícito, de que teria permissão sequer para abraçar, muito menos para beijá-la, com o agravante de ter sido desferido um beijo no pescoço, local não usual para cumprimentos corriqueiros. O fato é que o SGT FRANÇA adotou uma postura inadequada no tratamento interpessoal no ambiente de trabalho, se excedendo em seus atos e invadindo a esfera de direitos de outrem.

De todo o exposto, conclui-se que de fato o SGT BM FRANÇA cometeu a conduta que lhe é imputada, pois beijou a VC. ALINE no pescoço sem o seu consentimento, fato confirmado pelo acusado e pelas testemunhas inquiridas no processo. Violando o Art. 37, §§1º e 2º da Lei N° 9.161, de 13 de janeiro de 2021 C/C Art. 215 - A do Código Penal.

Preliminarmente, analisando os **ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR**, verifica-se que o militar se encontra no comportamento bom, como **CAUSA ATENUANTE** do Inciso I do Art. 35 e **CIRCUNSTANCIAS AGRAVANTE**: ter abusado de sua autoridade hierárquica Inciso VII do Art. 36; **DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO**: não lhe são favoráveis, visto que se tivesse mantido o decoro e postura profissional durante o serviço operacional, o qual estava

escalado não teria ocorrido o incidente; A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE ENVOLVEM A TRANSGRESSÃO: não lhe são favoráveis, visto que a natureza da conduta vai de encontro a vários preceitos éticos que a profissão bombeiro militar exige; **AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR**: não lhe são favoráveis, visto que representa uma situação que causa enorme desconforto no ambiente de trabalho.

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, PUNIR o SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, MF: 5618037/1, com **21(vinte e um) dias de SUSPENSÃO**, com fulcro no Art. 37, LVIII e §§ 1º e 2º da Lei N° 9.161, de 13 de janeiro de 2021 C/C Art. 215 - A do Código Penal. Transgressão de natureza grave, conforme Art. 31 §2º, inciso VI da Lei N° 9.161, de 13 de janeiro de 2021.

2- Publicar em Boletim Geral a presente Solução de Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências;

3-Após a cientificação do acusado do resultado da solução do PADS com a incidência de sanção disciplinar bem como da solicitação do mesmo via protocolo PAE nº 2023/224642 - Resolvo por conveniência do serviço converter a pena de suspensão em multa na base de cinquenta por cento por dia de remuneração. Devendo o militar permanecer normalmente em serviço, conforme o previsto no parágrafo único do art.41 da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021.

4 O comandante do militar para providenciar o cumprimento da permanência do militar sancionado em serviço. A DP para providenciar a conversão da penalidade de suspensão em multa conforme a base percentual descrita no item anterior.

5- Encaminhar 1 (uma) via dos autos à JME/PA para conhecimento e deliberação que o caso requer;

6 - Arquivar cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2ª seção do EMG. A Assistência deste Comandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

7- Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2023

**HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 56.036 - Subcomando Geral do CBMPA

## 26º Grupamento Bombeiro Militar

### SOBRESTAMENTO

**PORTARIA Nº 05/2023 - SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA / SIND - GAB.CMDº DO 26º GBM-ICOARACI.**

A Cmt do 26º GBM - Icoaraci, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA; Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no Ofício nº 01-Sind. de 23 de março de 2023, referente a solicitação de sobrestamento da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 04/2023 - SINDICÂNCIA - Cmdo do 26º GBM - Icoaraci, datada de 13 de março de 2023, tendo como Encarregado o **1º SGT BM ODAIR DE JESUS FURTADO PANTOJA**,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Sobrestar, no período de 23/03/2023 a 31/03/2023, a referida Sindicância, para reabertura imediata no dia 01/04/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 23 de março de 2023.

**DIANA FERNANDES DAS CHAGAS - MAJ. QOBM**

Cmt do 26º GBM - Icoaraci

Fonte: Nota nº 57.336 - 26º Grupamento Bombeiro Militar - Icoaraci.

**JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

